



2393268

08755.002138/2020-84



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO - CGLIC/DPDS/2020

ASSUNTO :	Atendimento ao despacho GABPR 2392140
INTERESSADO:	
PARA A(S) UNIDADE(S):	DPDS
APENAS PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO HIERÁRQUICO DA(S) UNIDADE(S):	--

ENCAMINHAMENTOS

<input type="checkbox"/> ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES
<input type="checkbox"/> ACOMPANHAMENTO	<input type="checkbox"/> ARQUIVAMENTO
<input type="checkbox"/> OUTROS:	

Em atenção ao solicitado pelo Despacho GABPR 2392140, o qual solicita manifestação da DPDS quanto as pendências por parte da Funai, esclareço os seguintes pontos:

BR 163

a) Renovação/ Continuidade do CI-PBA

Desde março de 2020 estão sendo realizadas tratativas para renovação do PBA-CI, para os próximos 5 anos. Vale ressaltar que em sua previsão inicial alguns programas ambientais teriam duração de apenas um ciclo, enquanto outros teriam duração por todo período de operação da rodovia. Contudo, com base no pleito realizado pelo Instituto Kabu, enquanto representantes dos Kayapós das Terras Indígenas Baú e Mekrangnotie, a previsão para o terceiro ciclo seria de expansão da abrangência dos Programas Ambientais.

Considerando que o empreendedor (DNIT) demonstrou a impossibilidade de se quase duplicar os valores já aplicados no novo ciclo, está sendo trabalhado, de forma inter institucional, a renovação do PBA-CI para o 3ºCiclo, com participação ativa da Funai, além de suas atribuições institucionais, que seria somente de avaliação da proposta por parte do empreendedor.

b) Liberação dos recursos do plano emergencial

Em 07 de agosto de 2020, foi assinado o sexto termo aditivo entre Funai e Instituto Kabu, e para realização das atividades, está sendo repassado o valor de R\$

1.925.784,39, sendo o valor tendo sido empenhado, conforme Nota de Empenho (2373349), assinada em 14 de agosto. Ou seja, os tramites para liberação estão em sua fase final.

c) Utilização da aplicação financeira que está na consta do Instituto Kabu

A Funai, por meio do ofício 806/2020 CGLIC 2308781, solicitou ao DNIT acerca da possibilidade de utilização dos rendimentos que o recurso teve, e ainda não obteve manifestação do DNIT para realizar esse repasse.

d) Casa de Cultura Kayapo

Menciona-se que tal demanda é extra PBA-CI, resultante de negociações bilaterais entre DNIT e Indigenas e a Funai atuaria somente como interveniente. (Novo Ted e convênio a serem celebrados).

e) Manutenção do ramal Kayapó (T.I. Menkragnotie)

Termo de Compromisso firmado entre Ibama, Funai e Dnit - manutenção em andamento.

f) Manutenção do ramal para Terra Indígena Baú

Termo de Compromisso firmado entre Ibama, Funai e Dnit - manutenção em andamento.

g) Abertura de ramal Kayapó para as aldeias Krimej, Kawatum, e Mekrangnoti Velho

Não constam no Termo de Compromisso firmado e DNIT entende que não cabe a abertura de novos ramais.

h) Concessão da BR 163

Não há ainda regulamentação da OIT 169 para que haja determinação do determinado momento de consulta. Contudo, conforme já exarado em momentos anteriores, inclusive em reuniões com a participação dos indigenas, para a mitigação dos impactos é independente se o empreendedor é público ou privado. Ademais, não se sabe ainda se a Concessão da BR 163/PA será considerada como viável pelo TCU, sendo qualquer consulta no presente momento prematura em relação a sua ocorrência ou não, bem como em quais condições ela ocorreria.

Ferrogrão

a) Não fez consulta e não reconhece todos os impactos sobre os povos indigenas da região, principalmente quanto aos Kayapó.

As Terras Indígenas Mekrangnotie e Baú, pertencentes ao povo Kayapó, possuem distância da Ferrogrão acima dos limites estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015. Desse modo, o Ibama, como autoridade licenciadora e embasado nos normativos em vigor, determinou que só fariam parte do processo de licenciamento ambiental, as Terras Indígenas dentro do raio previsto pela P.I. Ademais, a própria BR 163/PA acaba por ser uma barreira entre a ferrovia e as Terras Indígenas.

Nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CARLA FONSECA DE AQUINO COSTA
Coordenadora Geral de Licenciamento Ambiental

Em 18 de agosto de 2020.

CGLIC/DPDS



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fonseca de Aquino Costa, Coordenador(a)-Geral**, em 18/08/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2393268** e o código CRC **E39C86C4**.